

**REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/ME n.º 13.349.677/0001-81

NIRE 33.3.00303677

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A (“AGT”, “CRI” E “SECURITIZADORA”, RESPECTIVAMENTE), INSTALADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

---

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 14:00h, em segunda convocação, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos titulares devidamente habilitados dos CRI e ao Agente Fiduciário, conforme abaixo definido, por correio eletrônico, conforme previsto pela Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), cujo *link* de acesso consta do **Anexo I** da presente Ata.

**2. PRESENÇA:** Presentes: (i) os representantes dos detentores de 61,6% dos CRI em Circulação da 11ª Série da 2ª Emissão (“Titular(es) do(s) CRI” e “Emissão”, respectivamente), conforme lista de presença anexa à presente ata (“**Anexo II**”). Considera-se presente na Assembleia o Titular do CRI que registrou a sua presença na plataforma eletrônica disponibilizada pela Securitizadora, mediante a apresentação prévia dos documentos de representação informados no Edital de Convocação. Esses Titulares dos CRI, além de presentes, são considerados assinantes desta Ata de Assembleia; (ii) presente(s) o(s) representante(s) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) os representantes da Securitizadora.

**3. CONVOCAÇÃO:** Edital de 2ª Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 29 e 30 de setembro de 2021 e 01 de outubro de 2021 e no jornal Monitor Mercantil, nos dias 29 e 30 de setembro de 2021 e 01 de outubro de 2021, nos termos da cláusula 10.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da 11ª série da 2ª Emissão da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

**4. MESA:** Presidente da mesa: Bruno Patrício Braga do Rio; Secretário: Ricardo Ferreira Gomes.

**5. ORDEM DO DIA:** Foi convocada a presente AGT para que os Titulares dos CRI deliberem, dentre outros pontos, sobre a repactuação proposta pelas Cedentes nos moldes do **item (i) da Ordem do Dia, abaixo:**

(i.i) Aprovar a substituição do índice de atualização monetária dos CRI, o IGP-M, pelo IPCA, a partir da data em que for comprovada (inclusive), pelas Cedentes, a prenotação no cartório de registro de imóveis competente, da Alienação Fiduciária Adicional (conforme Ordem do Dia, item “ii” abaixo), com a consequente alteração das cláusulas 1.1, 4.1 (o), 4.1.3.2 e 4.1.3.2.1 do TS, para refletir eventual aprovação:

(i.i.i) Aprovado o item (i.i) da Ordem do Dia, as Cedentes terão o prazo de 15 dias corridos, contados da deliberação nessa AGT, para o envio dos documentos obrigatórios para a constituição da Alienação Fiduciária Adicional, a serem definidos na AGT. Findo o referido prazo, caso seja verificado pelo Agente Fiduciário ausência justificada de algum documento ou a necessidade de sua

alteração, excepcionalmente, a Reit terá a prerrogativa exclusiva de renovar, uma vez, o referido prazo de 15 dias, com o fim de viabilizar a entrega da documentação.

(i.i.ii) Após o fim do prazo para apresentação dos documentos obrigatórios, conforme o item (i.i.i) acima, as Cedentes terão o prazo máximo de 30 dias corridos para efetuarem a prenotação da Alienação Fiduciária Adicional no cartório de registro de imóveis competente, e, uma vez prenotada, tal data será considerada data-base mensal a partir da qual passará a ser utilizado o novo índice de atualização monetária dos CRI, o IPCA.

(i.ii) Aprovar que os recursos provenientes de eventuais Pré-pagamentos (conforme definido na cláusula 15.3 do TS) tenham destinação diversa da prevista nas cláusulas 15.3.1 e 15.3.2 do TS e sejam exclusivamente utilizados, até a data de 20/12/2021, para a recomposição da Reserva de Liquidez, cujo valor está previsto na cláusula 4.1.17 (vii) do TS. Caso a Reserva de Liquidez não seja recomposta nesse prazo, com os recursos dos Pré-Pagamentos, as Cedentes terão um prazo adicional até o dia 05/01/2022 para recompor a Reserva de Liquidez com recursos próprios, mediante depósito na Conta do Regime Fiduciário: nº 15924-7, Agência nº 473-1, do Banco Bradesco S.A. (nº 237);

(i.iii) Aprovar que durante o período em que as Cedentes terão para recompor a Reserva de Liquidez (até 05/01/2022), caso a arrecadação dos Créditos Imobiliários seja insuficiente para o pagamento das despesas, da remuneração e amortização dos CRI (“PMT”) e as Cedentes não depositem na Conta do Regime Fiduciário os recursos para fazer frente a tais obrigações, não será declarado o vencimento antecipado, devendo ser convocada pela Reit nova AGT para deliberar pelo descumprimento;

(i.iv) Aprovar a autorização para que os 45 Lotes - Jardim Primavera, a serem oferecidos em garantia de Alienação Fiduciária Adicional, possam ser comercializados pelas Cedentes, devendo os recursos da comercialização serem utilizados exclusivamente para o pagamento da PMT, servindo eventual excedente para a amortização antecipada parcial do saldo devedor dos CRI. A aprovação deste item (i.iv) implicará a outorga de nova garantia pelas Cedentes em favor da Reit, de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme o disposto no item (ii.i) abaixo;

(i.v) Aprovar, na hipótese de comercialização dos lotes objetos da Alienação Fiduciária Adicional, que após a quitação do saldo devedor da respectiva promessa de compra e venda, haja a liberação do respectivo lote da Alienação Fiduciária Adicional de forma automática pela Emissora, mediante a lavratura do Termo de Autorização de Baixa de Gravame, em 05 dias úteis, a contar da comprovação da quitação do saldo devedor, sem a convocação prévia de AGT;

Em contrapartida e de forma condicionada à aprovação da proposta de repactuação acima, as Cedentes propõem o reforço das garantias prestadas no âmbito da Emissão, nos moldes fixados nos **itens (ii) e (ii.i) da Ordem do Dia, a seguir discriminados:**

(ii) Aprovar a inclusão de garantia de alienação fiduciária de imóvel adicional de 45 Lotes – Jardim Primavera, a ser prestada pela SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda., em benefício da Reit, visando o cumprimento das Obrigações Garantidas (“Alienação Fiduciária Adicional”), cujo valor, para fins de leilão, será aferido e apresentado à Reit, por uma empresa de avaliação especializada, contratada livremente pelas Cedentes, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis a contar da AGT;

(ii.i) Aprovar a inclusão da garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a ser outorgada pela SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda em favor da Reit, na hipótese de venda dos 45 Lotes – Jardim Primavera, conforme o item (i.iv) acima, com a concessão de prazo de 15 dias corridos, contados da deliberação na AGT, para o envio dos documentos obrigatórios para a constituição Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a serem definidos na AGT. Findo o referido prazo, caso seja verificado pelo Agente Fiduciário que algum documento não foi justificadamente, enviado, ou necessite de retificação/alteração, excepcionalmente, a Reit terá a prerrogativa exclusiva de renovar, uma vez, o referido prazo de 15 dias, com o fim de viabilizar a entrega da documentação.

Propõe-se, ainda, a exclusão da cláusula 10.11 do TS, nos moldes do **item (iii) da Ordem do Dia, a seguir discriminado:**

(iii) Aprovar a exclusão da cláusula 10.11 do TS, de modo que a partir de então, o quórum de aprovação para as matérias não expressamente discriminadas no TS, será o da maioria simples dos CRI em circulação, seja em primeira ou em eventual segunda convocação.

Ademais, tendo-se em vista a repactuação aprovada pelos Titulares dos CRI na AGT realizada em 24 de junho de 2020 (“AGT 24/06/2020”) e que na referida assembleia, segundo o entendimento do Agente Fiduciário, algumas definições não constaram de forma expressa, propõe-se sejam aprovadas **no item (iv) da Ordem do Dia, a seguir discriminado:**

(iv) Acerca das alterações das deliberações tomadas na AGT 24/06/2020, aprovar expressamente a definição: (a) do Fluxo de Pagamento; (b) da alteração da Data de Vencimento dos CRI; (c) da definição do termo “arrecadação”; e (d) a ratificação do período de carência dos CRI.

Por fim, como **item (v) da Ordem do Dia**, propõe-se a autorização para que a Reit, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário.

**A deliberação constante no item (iii) da Ordem do Dia, para ser aprovada, deverá obter votos de Titulares dos CRI que representem 2/3 (dois terços) dos CRI, nos termos da cláusula 10.11 do TS. Já os itens (i.i), (i.ii), (i.iii), (i.iv), (i.v), (ii), (ii.i), (iv) e (v) da Ordem do Dia, para serem aprovados, deverão obter voto de Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 50% mais um dos CRI, conforme previsto na cláusula 10.10 do TS.**

**6. DELIBERAÇÕES:** Observando o disposto na cláusula 10.4 do Termo de Securitização, a AGT, em segunda convocação, será instalada na presença de quaisquer titulares dos CRI em circulação. Dessa forma, presente o quórum de 61,6% dos Titulares dos CRI em Circulação da 11ª Série, a **AGT foi instalada.**

Quanto aos itens **(i.i), (i.ii), (i.iii), (i.iv), (i.v), (ii), (ii.i), (iv) e (v)** da Ordem do Dia, considerando a presença de Titulares dos CRI que representam 61,6% dos CRI, existiu quórum de deliberação, de modo que, quanto a cada um dos referidos itens, decidiu-se que:

**(i.i)** Pela unanimidade dos votantes, representativa de 61,6% dos CRI, não havendo manifestação de voto contrária ou abstenção, foi aprovada a substituição do índice de atualização monetária dos CRI, o IGP-M, pelo IPCA, a partir da data em que for

comprovada (inclusive), pelas Cedentes, a prenotação no cartório de registro de imóveis competente, da Alienação Fiduciária Adicional (conforme Ordem do Dia, item “ii” abaixo), com a consequente alteração das cláusulas 1.1, 4.1 (o), 4.1.3.2 e 4.1.3.2.1 do Termo de Securitização, por meio de aditamento, para refletir eventual aprovação.

**Deliberou-se na AGT que caso a prenotação da garantia de Alienação Fiduciária Adicional venha a perder o efeito, por qualquer motivo que seja, será considerado evento de vencimento antecipado não automático, devendo ser convocada pela Reit nova AGT para deliberar pelo descumprimento.**

(i.ii) Pela unanimidade dos votantes, representativa de 61,6% dos CRI, não havendo manifestação de voto contrária ou abstenção, restou aprovado que os recursos provenientes de eventuais Pré-pagamentos (conforme definido na cláusula 15.3 do TS) tenham destinação diversa da prevista nas cláusulas 15.3.1 e 15.3.2 do TS e sejam exclusivamente utilizados, até a data de 20/12/2021, para a recomposição da Reserva de Liquidez, cujo valor está previsto na cláusula 4.1.17 (vii) do Termo de Securitização. Caso a Reserva de Liquidez não seja recomposta nesse prazo, com os recursos dos Pré-Pagamentos, as Cedentes terão um prazo adicional até o dia 05/01/2022 para recompor a Reserva de Liquidez com recursos próprios, mediante depósito na Conta do Regime Fiduciário: nº 15924-7, Agência nº 473-1, do Banco Bradesco S.A. (nº 237);

(i.iii) Pela unanimidade dos votantes, representativa de 61,6% dos CRI, não havendo manifestação de voto contrária ou abstenção, foi aprovado, **observada a condicionante abaixo discriminada**, que durante o período em que as Cedentes terão para recompor a Reserva de Liquidez (até 05/01/2022), caso a arrecadação dos Créditos Imobiliários seja insuficiente para o pagamento das despesas, da remuneração e amortização dos CRI (“PMT”) e as Cedentes não depositem na Conta do Regime Fiduciário os recursos para fazer frente a tais obrigações, não será declarado o vencimento antecipado, devendo ser convocada pela Reit nova AGT para deliberar pelo descumprimento.

**Deliberou-se, no que tange à condicionante retro citada, que caso as Cedentes não depositem na Conta do Regime Fiduciário os recursos para fazer frente a tais obrigações, será considerado evento de vencimento antecipado não automático, devendo ser convocada pela Reit nova AGT para deliberar pelo descumprimento.**

(i.iv) Pela unanimidade dos votantes, representativa de 61,6% dos CRI, não havendo manifestação de voto contrária ou abstenção, foi aprovada a autorização para que os 45 Lotes - Jardim Primavera, a serem oferecidos em garantia de Alienação Fiduciária Adicional, possam ser comercializados pelas Cedentes, devendo os recursos da comercialização serem utilizados exclusivamente para o pagamento da PMT, servindo eventual excedente para a amortização antecipada parcial do saldo devedor dos CRI. A aprovação deste item (i.iv) implicará a outorga de nova garantia pelas Cedentes em favor da Reit, de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme o disposto no item (ii.i) abaixo;

(i.v) Pela unanimidade dos votantes, representativa de 61,6% dos CRI, não havendo manifestação de voto contrária ou abstenção, foi aprovado, na hipótese de comercialização dos lotes objetos da Alienação Fiduciária Adicional, que após a quitação do saldo devedor da respectiva promessa de compra e venda, haja a liberação do respectivo lote da Alienação Fiduciária Adicional de forma automática pela Emissora, mediante a lavratura do Termo de Autorização de Baixa de Gravame, em 05 dias úteis, a contar da comprovação da quitação do saldo devedor, sem a convocação prévia de AGT;

Em contrapartida, já que aprovadas propostas matérias da Ordem do Dia discriminadas acima, as Cedentes farão o reforço das garantias prestadas no âmbito da Emissão, nos moldes fixados nos **itens (ii) e (ii.i) da Ordem do Dia, a seguir discriminados:**

(ii) Pela unanimidade dos votantes, representativa de 61,6% dos CRI, não havendo manifestação de voto contrária ou abstenção, foi aprovada a inclusão de garantia de alienação fiduciária de imóvel adicional de 45 Lotes – Jardim Primavera, a ser prestada pela SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda., em benefício da Reit, visando o cumprimento das Obrigações Garantidas (“Alienação Fiduciária Adicional”), cujo valor, para fins de leilão, será aferido e apresentado à Reit, por uma empresa de avaliação especializada, contratada livremente pelas Cedentes, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis a contar da AGT;

(ii.i) Pela unanimidade dos votantes, representativa de 61,6% dos CRI, não havendo manifestação de voto contrária ou abstenção, foi aprovada a inclusão da garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a ser outorgada pela SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda em favor da Reit, na hipótese de venda dos 45 Lotes – Jardim Primavera, conforme o item (i.iv) acima, com a concessão de prazo de 15 dias corridos, contados da deliberação na AGT, para o envio dos documentos obrigatórios para a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme discriminados no Anexo III desta ata. Findo o referido prazo, caso seja verificado pelo Agente Fiduciário que algum documento não foi, justificadamente, enviado, ou necessite de retificação/alteração, excepcionalmente, a Reit terá a prerrogativa exclusiva de renovar, uma vez, o referido prazo de 15 dias, com o fim de viabilizar a entrega da documentação.

Posto isso e considerando as disposições da Cláusula 10.10 do Termo de Securitização, bem como os termos especificados no Edital de Convocação, não houve quórum mínimo para a deliberação do **item (iii) da Ordem do Dia - Titulares dos CRI que representem 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação.**

Em relação ao **item (iv) da Ordem do Dia**, considerando a abstenção de voto de investidor representativo de 30,8% dos CRI e, inexistindo posicionamento contrário por parte dos demais investidores, inexistiu quórum para deliberação do item, restando a sua apreciação prejudicada nessa AGT.

Em relação ao **item (v) da Ordem do Dia**, pela unanimidade dos votantes, representativa de 61,6% dos CRI, não havendo manifestação de voto contrária ou abstenção, foi aprovada a autorização para que a Reit, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário.

Por fim, deliberou-se pela unanimidade dos votantes, representativa de 61,6% dos CRI, que os documentos obrigatórios para a constituição da Alienação Fiduciária Adicional, constantes no **item (i.i.i) da Ordem do Dia**, serão definidos pelo Agente Fiduciário e constarão do **Anexo III** da presente ata.

\*\*\*

Essa ata é lavrada conforme a Instrução CVM 625, em especial em seu artigo 2º, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de

assembleias gerais de forma virtual e remota para a emissão de CRI, isso por considerar a excepcional situação sanitária provocada pela pandemia de COVID-19.

A Securitizadora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

Os Titulares dos CRI são considerados presentes e assinantes, nos termos da Instrução CVM 625, sendo a ata assinada pela mesa, Emissora e Agente Fiduciário.

Ademais, em virtude das decisões acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente as deliberações e, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

O Agente Fiduciário, por sua vez, declarou que opina pela suficiência das informações fornecidas pela Securitizadora para deliberação dos assuntos da Ordem do Dia.

**7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que, após lida e aprovada, foi pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora assinada.**

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021.

**Mesa:**

BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO:09921381750  
Assinado de forma digital por BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO:09921381750  
Dados: 2021.10.07 17:16:40 -03'00'

Bruno Patrício Braga do Rio  
CPF: 099.213.817-50  
Presidente

RICARDO FERREIRA GOMES:295895558  
Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA GOMES:29589555837  
Dados: 2021.10.13 12:59:32 -03'00'

37  
Ricardo Ferreira Gomes  
CPF: 295.895.558-37  
Secretário

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A, INSTALADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO:09921381750  
Assinado de forma digital por BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO:09921381750  
Dados: 2021.10.07 17:16:54 -03'00'

SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712  
Assinado de forma digital por SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712  
Dados: 2021.10.07 17:35:39 -03'00'

---

**REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
Securitizadora

Nome: Bruno Patrício Braga do Rio  
CPF: 099.213.817-50  
Cargo: Diretor

Nome: Samuel Albino Silva  
CPF: 023.219.337-12  
Cargo: Diretor

NATHANNY LOUISE NOVAIS MANHAES DA SILVA:11334543720  
Assinado de forma digital por NATHANNY LOUISE NOVAIS MANHAES DA SILVA:11334543720  
Dados: 2021.10.13 14:38:49 -03'00'

---

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*Agente Fiduciário*

Nome: Nathanny Manhães  
CPF: 113.345.437-20  
Procuradora

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A, INSTALADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO I**

**LINK DE ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA (*MICROSOFT TEAMS*)**

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NDI5ZDkyM2EtZmE0Ni00NWViLTg5OTYtNjYxNmI5YmYwMzRj%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%22bf531ef0-78e7-42c8-a78f-388a8c8ff24a%22%2c%22oid%22%3a%2246a90e0b-545b-4e90-bb76-1336cb63b54b%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDI5ZDkyM2EtZmE0Ni00NWViLTg5OTYtNjYxNmI5YmYwMzRj%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%22bf531ef0-78e7-42c8-a78f-388a8c8ff24a%22%2c%22oid%22%3a%2246a90e0b-545b-4e90-bb76-1336cb63b54b%22%7d)



**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A, INSTALADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO II**

**LISTA DE PRESENÇA DOS TITULARES DOS CRI – ATESTADA PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA MESA**

<b>Nome / Razão Social Participante</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Percentual</b>
WAGNER ROCHA DE ANGEUS	089.405.168-77	7,7%
MARCOS SEITI ABE	107.619.098-77	7,7%
GUILHERME TEIXEIRA DE CAMARGO	254.642.028-38	7,7%
BBW DO BRASIL COM. PNEUMÁTICOS EIRELI	17.450.564/0001-29	7,7%
FIDC NÃO PADRONIZADO RECUPERARE - representado por sua gestora TAG INVESTIMENTOS LTDA	01.591.499/0001-11,	30,8%
<b>TOTAL</b>		<b>61,6%</b>

**Mesa:**

BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO:09921381750  
Assinado de forma digital por BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO:09921381750  
Dados: 2021.10.07 17:17:15 -03'00'

Bruno Patrício Braga do Rio  
CPF: 099.213.817-50  
Presidente

RICARDO FERREIRA GOMES:295895558  
Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA GOMES:29589555837  
Dados: 2021.10.13 12:40:37 -03'00'

37  
Ricardo Ferreira Gomes  
CPF: 295.895.558-37  
Secretário

**ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A, INSTALADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANEXO III**

**ROL DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ADICIONAL E DA GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, RESPECTIVAMENTE**

Documento	Status	Observação
AGE da SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda., que aprovou o atual Estatuto Social, bem como Estatuto Social e as posteriores alterações que não foram consolidadas, devidamente registradas na Junta Comercial	Pendente	
AGE ou RCA da SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda., que elegeu a Diretoria	Pendente	
Organograma societário da SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda.,	Pendente	
AGE da SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda., autorizando a prestação da garantia	Pendente	
Certidão de Matrícula do Imóvel, emitida no máximo 30 dias anteriores à constituição da garantia e/ou certidão de título de propriedade com o respectivo registro	Pendente	
Laudo de Avaliação do Imóvel	Pendente	
Apólices de Seguro com Endosso	Pendente	
Certidão do cartório de títulos e documentos onde o bem está registrado com o prazo máximo de 30 dias anteriores à constituição da garantia	Pendente	

Documento	Status	Observação
AGE da SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda que aprovou o atual Estatuto Social, bem como Estatuto Social e as posteriores alterações que não foram consolidadas, devidamente registradas na Junta Comercial	Pendente	
AGE ou RCA da SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda que elegeu a Diretoria	Pendente	
Organograma societário da SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda	Pendente	
AGE do SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda autorizando a prestação da garantia	Pendente	
Contratos lastro da Cessão Fiduciária	Pendente	
Contrato de Banco Depositário	Pendente	
Extrato bancário da conta vinculada relativa aos direitos creditórios	Pendente	